

LEI 5.500, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

12/12/2022 - 11:03 | atualizado em 20/03/2023 - 16:03

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

AUTORIZA DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEL, AUMENTO DE CAPITAL DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da característica de bem de uso institucional, convertendo em bem dominical o imóvel com área de 3.204,79m² (três mil, duzentos e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado no Centro Administrativo, do Bairro Ibituruna, nesta cidade de Montes Claros, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.150.469,959m e E 619.172,086m; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE - MATRICULA: 2879, com azimute de 119°10'14" por uma distância de 27,08m até o vértice P2, de coordenadas N 8.150.456,760m e E 619.195,731m; deste segue confrontando com ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS DO NORTE DE MINAS - MATRICULA: 19.275, com azimute de 119°10'14" por uma distância de 27,16m até o vértice P3, de coordenadas N 8.150.443,524m e E 619.219,443m; deste segue confrontando com a AVENIDA "N", com azimute de 209°27'57" por uma distância de 20,17m até o vértice P4, de coordenadas N 8.150.425,965m e E 619.209,523m; deste segue, com azimute de 209°22'17" por uma distância de 42,50m até o vértice P5, de coordenadas N 8.150.388,929m e E 619.188,678m; deste segue, com azimute de 254°48'46" por uma distância de 19,62m até o vértice P6, de coordenadas N 8.150.383,790m e E 619.169,748m; deste segue confrontando com AVENIDA MAJOR ALEXANDRE RODRIGUES, com azimute de 344°10'05" por uma distância de 23,12m até o vértice P7, de coordenadas N 8.150.406,032m e E 619.163,440m; deste segue, com azimute de 344°46'20" por uma distância de 14,12m até o vértice P8, de coordenadas N 8.150.419,654m e E 619.159,732m; deste segue, com azimute de 347°08'49" por uma distância de 4,51m até o vértice P9, de coordenadas N 8.150.424,048m e E 619.158,730m; deste segue, com azimute de 349°56'36" por uma distância de 5,69m até o vértice P10, de coordenadas N 8.150.429,650m e E 619.157,736m; deste segue, com azimute de 352°16'49" por uma distância de 4,25m até o vértice P11, de coordenadas N 8.150.433,857m e E 619.157,166m; deste segue, com azimute de 358°10'54" por uma distância de 5,40m até o vértice P12, de coordenadas N 8.150.439,255m e E 619.156,994m; deste segue, com azimute de 7°13'11" por uma distância de 1,81m até o vértice P13, de coordenadas N 8.150.441,047m e E 619.157,221m; deste segue, com azimute de 12°30'58" por uma distância de 2,65m até o vértice P14, de coordenadas N 8.150.443,631m e E 619.157,795m; deste segue, com azimute de 20°14'34" por uma distância de 1,30m até o vértice P15, de coordenadas N 8.150.444,849m e E 619.158,244m; deste segue, com azimute 28°51'52" por uma distância de 28,67m até o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 228,05 m."

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante prévia avaliação e com observância das formalidades legais, promover a alienação do imóvel desafetado no presente artigo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o aumento de até R\$ 7.000,00 (sete milhões de reais) no capital social da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização – ESURB, como forma de sanear a aludida empresa pública.

Parágrafo Único. A integralização, total ou parcial, do aumento de capital autorizado pelo presente artigo, será efetivada da seguinte forma:

I – com o produto da alienação do imóvel descrito no artigo anterior;

II – com o produto da alienação, desde já autorizada, do imóvel correspondente a parte do lote de n.º 09 (nove), situado no Centro Administrativo, Bairro Ibituruna, com área total de 2.502,50 m² (dois mil, quinhentos e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), registrado no Ofício do Segundo Registro de Imóveis desta Comarca;

III – em espécie, mediante transferências de recurso de forma parcelada, até o limite autorizado pelo *caput* do presente artigo.

Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Memo. Nº: 012/2023
Data: 20/03/2023

De: Gerência de Orçamento
Para: Procuradoria Geral

Senhor Procurador,

Segue abaixo, informações para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme solicitação dessa Procuradoria Geral.

Sugestão:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento corrente, conforme especificado abaixo.

Órgão	02 - Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
Subunidade Orçamentária	02.03.01 – Gabinete da Secretária			
Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Aumento Capital da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb	02.03.01-04.122.0005.4069	449065	7.000.000,00	2500
Total			7.000.000,00	

Art. 2º – Como fonte para abertura dos créditos adicionais especiais que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, de acordo com o Inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar as dotações, especificadas no artigo 1º desta Lei, em conformidade com o artigo 5º da Lei 5.504 de 21 Dezembro de 2022.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos anexos da Lei 5400 de 15 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município para o período de 2022 – 2025 e nos anexos da Lei 5458 de 23 de Junho de 2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023, a ação Aumento Capital da Empresa Municipal de Serviços, Obras e Urbanização - Esurb, com seus respectivos valores.

Montes Claros, 20 de Março de 2023.


Wanderson Costa Nascimento
Gerência de Orçamento
Mat.: 552348


Elizete de Jesus Alves
Diretora de Planejamento e Orçamento